

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 271/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Placas de Sinalização Turística para o Circuito de Agroturismo de Aracruz – AGROTUR.

PROCESSO Nº: 5.190/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018

PROCESSO Nº. 5.190/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/02, dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote (lote único)**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia 11/09/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 21/09/2018
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 21/09/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 21/09/2018

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR.
Endereço: Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167
Centro – Aracruz - CEP: 29.190-030
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7077

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Placas de Sinalização Turística para o Circuito de Agroturismo de Aracruz - AGROTUR**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

725	CÓDIGO REDUZIDO
12.01.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0060	MELHORIA EM INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISMO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.000.0000	PMA – RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSO DO TESOURO)

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 3762/2013.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais**, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. **(DISPUTA POR VALOR TOTAL DO LOTE)**.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. O licitante **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.11. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 271/2018
PROCESSO N.º 5.190/2017**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, **juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, da seguinte forma:**

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, **(ANEXO V)**.

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4. Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, na forma do Anexo I - Formulário “Especificação e Cotação De Preços”, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.1.1. Informar preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.2. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

10.8.1 Os preços unitários propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os estabelecidos na Planilha Orçamentária do Município.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.10, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.**

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação .

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro **Anexo V**.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas nos itens 8 e 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12 . DA VISTORIA:

12.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal

requisitante.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

16.1. O fornecimento dos serviços será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer que incida m direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, instalação das placas bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16.3. Se a qualidade do produto ora contratado não corresponder às especificações, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16.4. As placas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, **antes de serem instaladas**, localizado na Rua: Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz - ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h, Tel.: (27) 3270-7079.

16.5. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

16.6. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais a devolução (frete) será por conta da contratada.

16.7. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

16.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

16.10. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

16.11. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.12. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a execução do(s) serviço(s) devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

17.2.1. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

17.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.
- b) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, instalação das placas, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- c) Arcar com as despesas de alimentação, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação das placas.
- d) É vedada a terceirização do objeto.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.
- f) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica
- g) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- i) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- j) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.
- c) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
- d) Observar o cumprimento por parte da Contratada relativo à cessão de mão de obra.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o

licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([licitacoes-e](#)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.6. Anexo V – Planilha Básica de Custos
- 24.1.7. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 03 de Setembro de 2018.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK
Secretário Interino de Turismo e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

LOTE 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Descrição das placas	Quant.	Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,25 x 1,20m		
02	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	04	3,75 x 2,20m		
03	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	03	3,50 x 1,40m		
04	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	3,50 x 1,60m		
05	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,75 x 1,40m		
06	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	2,75 x 1,20m		
07	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,50 x 0,80m		
08	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	03	2,00 x 0,80m		

09	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,00 x 1,00m		
10	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,00 x 0,60m		
11	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 1,00m		
12	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 0,80m		
13	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	2,25 x 0,80m		
14	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,75 x 0,80m		
15	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 0,60m		
16	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,25 x 1,00m		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$					

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
CNPJ nº:
Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2018.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Turismo

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA** para o Circuito de Agroturismo de Aracruz - AGROTUR.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Contratação pretendida é para atender as propriedades rurais que fazem parte do Circuito Encantos e Sabores do Campo do Agroturismo, compreendida nos Distritos de Guaraná e Jacupemba. Sendo algo indispensável, pois além de promover o desenvolvimento da atividade turística, permitirá o acesso ao público aos bens culturais, de conviver com a natureza, com os modos de vida, tradições, costumes, aspectos arquitetônicos, entre outros destaques.

2.2 Constata-se ainda a necessidade de implantar a sinalização de orientação a turistas/visitantes no Circuito do município, pois não dispomos de nenhuma orientação de acesso para garantir a chegada nas propriedades e nos atrativos, permitindo uma economia de tempo e de espécie o que torna o município eficiente em qualidade dos serviços e referência em sinalização e desenvolvimento do turismo.

2.3 Considerando ainda, que uma sinalização eficiente e adequada atenda satisfatoriamente todas as necessidades do turista/visitante, pois, a ausência, má localização ou orientação errada compromete o interesse, a visitação, a frequência, a sustentabilidade, o desenvolvimento e a preservação de uma região.

2.4 A presente contratação justifica-se ainda em razão da necessidade de garantir o fluxo de turistas/visitantes nos Circuitos e também acaba por refletir na definição do tempo de estadia na cidade uma vez que só a divulgação e promoção dos atrativos e opções de lazer não garantem que os turistas conseguirá chegar aos locais de visitação, exigindo, fundamentalmente, investimentos em infraestrutura que garantam o acesso aos atrativos do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As especificações dos serviços estão contidas, integralmente, na requisição de compras e serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

3.2 Descrição do Material:

ITEM	ORÇAMENTO	MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
SERVIÇOS PRELIMINARES					
IGREJA DE CÓRREGO ALEGRE					
01	Orçamento Placa nº 01	1,25 x 1,20m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo	01	Peça

			grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).		
BR-101					
02	Orçamento Placa nº 01 Placa nº 02 Placa nº 05 Placa nº 06	3,75 x 2,20m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	04	Peças
03	Orçamento Placa nº 03 Placa nº 07	3,50 x 1,40m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	Peças
04	Orçamento Placa nº 04 Placa nº 08	3,50 x 1,60m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	Peças
VIAS RURAIS DO DISTRITO DE GUARANÁ					
05	Orçamento Placa nº 01	2,75 x 1,40m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
06	Orçamento Placa nº 02 Placa nº 03	2,75 x 1,20m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	Peças
07	Orçamento Placa nº 04	2,50 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
08	Orçamento Placa nº 05	2,00 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
09	Orçamento Placa nº 06	3,50 x 1,40m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
10	Orçamento Placa nº 07	2,00 x 1,00m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
11	Orçamento Placa nº 08	2,00 x 0,60m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
12	Orçamento	1,75 x	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº	01	Peça

	Placa nº 09	1,00m	20, com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).		
13	Orçamento Placa nº 10	1,75 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
VIAS RURAIS DO DISTRITO DE JACUPEMBA					
14	Orçamento Placa nº 01 Placa nº 02	2,25 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	Peças
15	Orçamento Placa nº 03	2,75 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
16	Orçamento Placa nº 04	1,75 x 0,60m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
17	Orçamento Placa nº 05	2,25 x 1,00m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	Peça
18	Orçamento Placa nº 06 Placa nº 07	2,00 x 0,80m	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	Peças
TOTAL				26	PEÇAS
OBS:					
1) <i>Padrão DNIT-2010;</i>					
2) <i>Guia de Sinalização Turística Brasileiro;</i>					
3) <i>Orçamento incluindo instalação no local;</i>					
4) <i>Anexo com modelos e dimensionamento das Placas.</i>					

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5. DO DIMENSIONAMENTO DAS PLACAS:

5.1 Maiores informações sobre o dimensionamento dos sinais de indicação, acessar o link:

Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2018. Confecção e Instalação de Placas de Sinalização Turística para o Circuito de Agroturismo de Aracruz - Proc. 5.190/2017

http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/documentos/743_manuaisinalizacaoarodoviaria.pdf
em seu item 2.4.2.

Altura mínima das letras em função da velocidade e do ambiente em que está inserida a placa		
Velocidade Regulamentada (Km/h)	Altura mínima das letras maiúsculas (mm)	
	Vias Urbanas	Vias Rurais
$V \leq 40$	125	150
$40 < V < 80$	150	150
$V = 80$	200	200
$80 < V \leq 100$	250	250
$V > 100$	*	300
Pedestre	50	50

2.4.2.6 – Diagramação dos sinais de indicação

Nas Figuras 173 e 174 a seguir são apresentados os critérios de afastamento dos diversos elementos para a diagramação dos sinais indicativos.

Figura 173 – Espaçamentos entre elementos – Mensagens com setas e pictograma



Obs.: Para o espaçamento “d” consultar a Tabela 7.

Tabela 7 – Espaçamento entre os elementos (mm)

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
175	115
200	130
250	170
300	200
350	230

DIMENSIONAMENTO DE MENSAGENS COM PICTOGRAMAS E SÍMBOLOS		
Altura da Letra Maiúscula (mm)	Pictogramas Lado do Quadrado (mm)	Símbolos Altura do Brasão (mm)
50	200	200
75	200	200
100	200	200
125	200	200
150	230	230
175	260	260
200	300	300
250	380	380
300	450	450
350	530	530
400	600	600
450	680	680

Obs.: as larguras dos brasões devem ser proporcionais a sua altura

6. DA GARANTIA:

Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2018. Confecção e Instalação de Placas de Sinalização Turística para o Circuito de Agroturismo de Aracruz - Proc. 5.190/2017

6.1 Prazo de garantia deverá observar o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

7.1 O fornecimento dos serviços será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer que incida m direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, instalação das placas bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

7.3 Se a qualidade do produto ora contratado não corresponder às especificações, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 As placas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, antes de serem instaladas, localizado na Rua: Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz - ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma copia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h, Tel.: (27) 3270-7079.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O presente contrato será fiscalizado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Aracruz **Rodrigo Araújo** nomeado em Cargo Coordenador de Infraestrutura, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, matrícula de nº 29.101 e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei 8.666 de Licitações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado.

10.2 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

10.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, instalação das placas, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

10.4 Arcar com as despesas de alimentação, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação das placas.

10.5 É vedada a terceirização do objeto.

10.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

10.7 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no **MUNICÍPIO**. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados, conforme documentos solicitados no item 12.1.

11.2 Notificar à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.

11.3 Notificar a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

11.4 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

11.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.6 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal / Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, indica as sanções administrativas que está sujeito o contratado em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, estabelecendo as penalidades de advertência, multa e seus respectivos percentuais, etc.

a) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor deste termo de referência, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista sem justificativa aprovada pelo Contratante;

b) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total de termo de referência, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

c) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Aracruz, 10 de julho de 2018

EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Turismo e Cultura
Decreto Municipal nº 34.145 de 18/05/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	Descrição das placas	Quant.	Medida	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,25 x 1,20m	676,67	676,67
02	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	04	3,75 x 2,20m	3.184,00	12.736,00
03	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	03	3,50 x 1,40m	1.970,00	5.910,00
04	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	3,50 x 1,60m	2.206,67	4.413,34
05	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,75 x 1,40m	1.705,50	1.705,50
06	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	2,75 x 1,20m	1.529,00	3.058,00
07	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,50 x 0,80m	920,00	920,00
08	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	03	2,00 x 0,80m	758,00	2.274,00



	(7x5x3).				
09	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,00 x 1,00m	1.283,33	1.283,33
10	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,00 x 0,60m	726,67	726,67
11	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 1,00m	696,00	696,00
12	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 0,80m	739,17	739,17
13	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	02	2,25 x 0,80m	795,33	1.590,66
14	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,75 x 0,80m	1.016,00	1.016,00
15	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	1,75 x 0,60m	561,33	561,33
16	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 20 , com pintura acabamento automotivo e informações indicativas em vinil refletivo grau técnico, com pés em madeira tratada e pintada na cor preta (7x5x3).	01	2,25 x 1,00m	1.030,83	1.030,83
Valor Total: R\$39.337,50					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2018

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1.A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequena porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- a) O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.
- b) Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- d) Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.
- e) É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ___/___/___ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço de prestação do serviço:

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: motorista). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____
(_____), pertinente à categoria de

_____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário normativo R\$ _____, ____ (_____)
- b) Intervalo intrajornada (art. 71 da CLT) (_____ %)R\$ _____
- c) Hora prorrogada (art. 73, § 5º da CLT) (_____ %)R\$ _____
- d) Adicional noturno (_____ %)R\$ _____
- e) Reflexo DSR (Lei 605/49) (_____ %)R\$ _____
- f) adicional de risco de vida (cláusula 7ª, 1º T. A. CCT 2008) R\$ _____
- g) Outros (especificar) (_____ %)R\$ _____
- h) Total da remuneração (a + b + c + d + e + f + g) R\$ _____, ____ (_____)

- Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

GRUPO

- | | |
|---------------------------------------------|---------------------|
| 1. INSS | (_____ %)R\$ _____ |
| 2. SESI ou SESC | (_____ %)R\$ _____ |
| 3. SENAI ou SENAC | (_____ %)R\$ _____ |
| 4. INCRA | (_____ %)R\$ _____ |
| 5. salário-educação | (_____ %)R\$ _____ |
| 6. FGTS | (_____ %)R\$ _____ |
| 7. seguro acidente do trabalho / SAT / INSS | (_____ %)R\$ _____ |
| 8. SEBRAE | (_____ %)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO “A”: (_____ %)R\$ _____

GRUPO "B"

- | | |
|-------------------------------------|------------------|
| 9. férias | (____%)R\$ _____ |
| 10. auxílio doença | (____%)R\$ _____ |
| 11. licença paternidade/maternidade | (____%)R\$ _____ |
| 12. faltas legais | (____%)R\$ _____ |
| 13. acidente de trabalho | (____%)R\$ _____ |
| 14. aviso prévio | (____%)R\$ _____ |
| 15. 13º salário | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "B": (____%)R\$ _____

GRUPO

- | | |
|---------------------------------------------|------------------|
| 16. aviso prévio indenizado | (____%)R\$ _____ |
| 17. indenização adicional | (____%)R\$ _____ |
| 18. indenização (rescisões sem justa causa) | (____%)R\$ _____ |

TOTAL DO GRUPO "C": (____%)R\$ _____

GRUPO "D"

19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B":
(____%)R\$ _____

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ _____, ____ (____) (____%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS

I – INSUMOS:

- | | |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| a) uniforme | R\$ _____ |
| a) equipamentos/armas | R\$ _____ |
| b) manutenção e depreciação de equipamentos | R\$ _____ |
| c) outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) | R\$ _____ |

- *As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).*

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____ %) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____ %) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN ____ % + COFINS ____ % + PIS ____ % + Outros ____ % .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$ _____, _____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$ _____, _____ (_____).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 271/2018.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretario Municipal de Turismo e Cultura** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2018**, constante do Processo Administrativo nº 5.190/2017, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Instalação de Placas de Sinalização Turística para o Circuito de Agroturismo de Aracruz – AGROTUR**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

695	CÓDIGO REDUZIDO
12.00.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
23.695.0020.2.0060	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.000.0000	PMA – RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSO DO TESOURO)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira o valor unitário estimado R\$ _____ (_____) e valor total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do(s) serviço(s) devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O fornecimento dos serviços será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos. Os serviços deverão ser prestados **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Se a qualidade do produto ora contratado não corresponder às especificações, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. As placas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, **antes de serem instaladas**, localizado na Rua: Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz - ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h, Tel.: (27) 3270-7079.

4.5. O prazo previsto no item 4.2 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

4.6. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos serviços será mediante emissão de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Suprimentos. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguro e quaisquer que incida m direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, instalação das placas bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.3. Se a qualidade do produto ora contratado não corresponder às especificações, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.4. As placas deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado desta Prefeitura, **antes de serem instaladas**, localizado na Rua: Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista - Aracruz - ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma copia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda e sexta-feira, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h, Tel.: (27) 3270-7079.

5.5. O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.6. A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.7. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.10. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.11. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.12. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

5.13. Prazo de garantia deverá observar o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

a) Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência.

b) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, vigilância, montagem, instalação das placas, mão de obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

c) Arcar com as despesas de alimentação, transporte e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho e demais custos com os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação das placas.

d) É vedada a terceirização do objeto.

e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

f) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica

g) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

i) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

j) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

b) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não.

c) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

d) Observar o cumprimento por parte da Contratada relativo à cessão de mão de obra.

e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

f) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2018.

14.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....